



Confederação Brasileira de Futebol de Mesa
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99

CBFM – 23/2024
19 de dezembro de 2024

NORMATIVA – 2025

- 1) A partir de 01 de julho de 2019, a Confederação Brasileira de Futebol de Mesa implantou a padronização para todas as transferências de atletas. Estabelecendo apenas duas janelas de transferência sendo elas nos períodos: de 01 a 31 de janeiro e 01 a 31 julho. Fica válida ainda a carência de um (01) ano para transferências interestaduais. Atletas que no ano anterior pertenciam a um clube e não aproveitaram a janela para se transferir só podem ser transferidos nas janelas, salvo as seguintes exceções para transferências fora de janela: criação de novos clubes, extinção de clubes ou autorização excepcional da CBFM por motivo justificado.
- 2) Somente serão aceitos cadastros de clubes com CNPJ que estejam de acordo com a lei do esporte, atletas cadastrados no BID podem participar de todos eventos OFICIAIS da CBFM e das federações estaduais em todas as regras. Importante em uma mesma divisão so pode haver um único CNPJ, sendo proibido que haja mais de um mesmo clube por divisão, esta resolução é estatutária.
- 3) É terminantemente proibido em qualquer competição oficial nacional, estadual e internacional, a qualquer atleta pertencente aos quadros da CBFM e suas filiadas em todas as regras, utilizar vestuários e acessórios de clubes a que não pertençam e ou que não sejam federados a CBFM, sob pena de sofrer sanções administrativas. Os uniformes para todas as competições nacionais, devem ser compostos pela camisa do clube filiado, calça, shorts, moletom ou bermuda padronizada pelo mesmo, a utilização de chinelos é terminantemente proibida. Na premiação o atleta que receber a mesma deverá estar devidamente paramentado.
- 4) A CBFM solicita que as competições nacionais tenham sempre a anuência da federação local responsável em conjunto com a diretoria técnica da regra.

Atenciosamente,

José Jorge Farah Neto
Presidente CBFM